



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 1 de 34

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	31
Licitações e Contratos	33
Aviso de Licitação	33
Atos de Pessoal	34
Portarias	34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 2 de 34

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

= LEI Nº 3.677, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023 =

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre atualização do valor do auxílio alimentação e do programa de complementação de renda aos servidores inativos e pensionistas. ”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.278, de 17 de abril de 2003, e do artigo 3º do Decreto nº 2.896, de 22 de abril de 2003, o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores municipais ativos passa a ser de:

I - R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, com início a partir de 1º de janeiro de 2024;

II - R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, com início a partir de 1º de maio de 2024;

III - R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, com início a partir de 1º de setembro de 2024;

Art. 2º Nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 2.398, de 14 de abril de 2005, o valor mensal do “Programa de complementação de renda aos servidores inativos e pensionistas” concedido aos servidores municipais abrangidos pela lei referida neste artigo passa a ser de:

I - R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, com início a partir de 1º de janeiro de 2024;

II - R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, com início a partir de 1º de maio de 2024;

III - R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, com início a partir de 1º de setembro de 2024;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 3 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

= LEI Nº 3.678, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023 =

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre alteração do caput e do §3º do art. 65 da Lei nº 424, de 24 de abril de 1969.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O caput e o §3º do art. 65 da Lei nº 424, de 24 de abril de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65 - *Após cada período de cinco (5) anos de efetivo exercício, no serviço público municipal de Morro Agudo/SP, ao funcionário de provimento efetivo ou ao funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontra nomeado para exercer cargo de provimento em comissão ou designado para função de confiança que as requerer, conceder-se-á férias-prêmio de 90 (noventa) dias, com todos os direitos e vantagens do cargo ou função que ocupa contemporaneamente à data da sua concessão.*

(...)

§3º *As férias-prêmio poderão ser gozadas em períodos não inferiores a 15 (quinze) dias cada um deles.*

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 4 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

= LEI Nº 3.679, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023 =

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 8.556.630,00, a serem cobertas com ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir “CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES”, até o valor total de R\$ 8.556.630,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta reais), nos termos do Inciso I, do Artigo 41, da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964**, observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 gabinete do prefeito e dependências

Função: 04 administração

Subfunção: 122 administração geral

Programa: 0002 gestão do gabinete do prefeito

Projeto/Atividade: 2001 0000 manutenção das atividades do gabinete do prefeito e dependências

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 001] R\$ 136.070,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 002] R\$ 15.350,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil1 [ficha 003] R\$ 430,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 005] R\$ 20.650,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 011] R\$ 18.790,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 gabinete do prefeito e dependências

Função: 04 administração

Subfunção: 124 Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 5 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Programa: 0002 Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2092 0000 Gestão e Manutenção do Controle Interno

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 015] R\$ 11.930,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 017].....R\$ 3.880,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 022]R\$ 2.090,00

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 01 Governo Municipal

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0026 Gestão Integrada De Governo

Projeto/Atividade: 2003 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 030] R\$ 20.580,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 031].....R\$ 3.370,00

Elemento: 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas [ficha 033]R\$ 4.110,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 034].....R\$ 3.130,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 039].....R\$ 3.920,00

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 042] R\$ 194.830,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 043].....R\$ 4.110,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 044].....R\$ 1.590,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 6 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 046].....R\$ 56.480,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 053].....R\$ 37.570,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0019 Gestão Financeira e Tributária

Projeto/Atividade: 2008 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Finanças e Tributação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 057] R\$ 306.630,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 058].....R\$ 3.150,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 059].....R\$ 7.330,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 061].....R\$ 44.890,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 069].....R\$ 31.310,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 02 Encargos Gerais do Município

Função: 28 Encargos Especiais

Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 Encargos Gerais do Município

Projeto/Atividade: 0073 0000 Sentenças Judiciais (Precatórios e Requis. Pagam. de Pequeno Valor)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.91.15 sentenças judiciais de pequeno valor [ficha 081].....R\$ 870,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 02 Encargos Gerais do Município

Função: 09 Previdência Social

Subfunção: 272 Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0020 Aposentadorias e Pensões

Projeto/Atividade: 0005 0000 Aposentadorias e Pensões



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 7 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais [ficha 073].....R\$ 378.080,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2009 0000 Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 085].....R\$ 273.500,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 086].....R\$ 10.860,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 087].....R\$ 6.750,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 089].....R\$ 96.800,00

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 091]R\$ 80,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 097].....R\$ 60.520,00

Elemento: 3.3.90.48.00 outros auxílios financeiros a pessoa física [ficha 098]...R\$ 613.740,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 02 Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2011 0000 Proteção Social à Criança e ao Adolescente

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 103].....R\$ 15.500,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 104].....R\$ 3.650,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 114].....R\$ 5.230,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 8 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 160].....R\$ 848.840,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 162].....R\$ 68.900,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 163].....R\$ 540.670,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 175].....R\$ 246.390,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0011 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2022 0000 Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 243]R\$ 104.620,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 244]R\$ 780,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 245]R\$ 1.340,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 247].....R\$ 32.460,00

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 248]R\$ 80,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 253].....R\$ 22.960,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 9 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Projeto/Atividade: 2033 0000 Elaboração e Distribuição da Alimentação e Nutrição Escolar

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 256]R\$ 108.990,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 257].....R\$ 1.270,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 258].....R\$ 1.300,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 260].....R\$ 33.130,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 268].....R\$ 27.140,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 220.000 Ensino Fundamental-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 271]R\$ 315.100,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 273]R\$ 410,00

Elemento: 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas [ficha 274]R\$ 22.760,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 275].....R\$ 515.540,00

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 277].....R\$ 600,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 288].....R\$ 45.400,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2024 0000 Ensino Infantil

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 210.000 Educação Infantil-Convênios/entidades/fu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 10 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 330]R\$ 332.990,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 331]R\$ 410,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 334].....R\$ 276.500,00

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 335].....R\$ 1.920,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 348].....R\$ 84.800,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 Ensino Médio e Profissionalizante

Função: 12 Educação

Subfunção: 362 Ensino Médio

Programa: 0012 Gestão do Ensino Médio e Profissionalizante

Projeto/Atividade: 2030 0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Médio

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 230.000 Ensino Médio-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 406]R\$ 307.610,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 407]R\$ 6.870,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 410].....R\$ 70.460,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 416].....R\$ 21.930,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 Ensino Médio e Profissionalizante

Função: 12 Educação

Subfunção: 363 Ensino Profissional

Programa: 0012 Gestão do Ensino Médio e Profissionalizante

Projeto/Atividade: 2031 0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Profissionalizante

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 419]R\$ 259.750,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 420]R\$ 10.980,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 421]R\$ 2.270,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 423]R\$ 37.290,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 432].....R\$ 22.960,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 11 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 Desporto e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 0004 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Projeto/Atividade: 2037 0000 Eventos e Atividades de Esporte, Lazer e Recreação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 455]R\$ 39.060,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 456]R\$ 2.630,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 459]R\$ 13.070,00

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 460].....R\$ 1.570,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 465].....R\$ 7.320,00

ORGÃO: 11 SERET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0024 Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 467]R\$ 437.880,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 468]R\$ 16.730,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 469]R\$ 27.830,00

Elemento: 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas [ficha 470]R\$ 450,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 471]R\$ 115.860,00

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 472]R\$ 80,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 476].....R\$ 110.610,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 12 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Unidade: 03 Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Função: 17 Saneamento

Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 0007 Saneamento Geral

Projeto/Atividade: 2042 0000 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 483]R\$ 200.070,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 487].....R\$ 54.890,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 493].....R\$ 40.700,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 04 Transportes

Função: 26 Transporte

Subfunção: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 0008 Gestão do Sistema de Transporte Público em Estradas Vicinais

Projeto/Atividade: 2043 0000 Manutenção dos Serviços de Estradas Municipais

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 497]R\$ 149.390,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 498]R\$ 4.270,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 499].....R\$ 3.440,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 501].....R\$ 37.340,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 506]R\$ 30.270,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 05 Departamento Municipal de Trânsito

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 125 Normatização e Fiscalização

Programa: 0025 Trânsito Seguro

Projeto/Atividade: 2044 0000 Manutenção das Atividades do Departam. de Trânsito e Fiscalização

Fonte de recurso: 01 tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 13 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Código de aplicação: 400.000 Trânsito--Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 508]R\$ 19.810,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 509].....R\$ 2.150,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 510].....R\$ 60,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 512].....R\$ 4.170,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 518].....R\$ 4.180,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade: 01 Planejamento Urbano

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0023 Engenharia e Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade: 2038 0000 Planejamento e Ações de Obras e InfraEstrutura Urbana

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 543]R\$ 8.190,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 544]R\$ 1.300,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 547].....R\$ 1.120,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 553]R\$ 1.050,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade: 01 Agricultura

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 0003 Incentivo à Produção e Abastecimento Agropecuário

Projeto/Atividade: 2048 0000 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Agricultura e Abastecimento

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 558]R\$ 47.850,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 559].....R\$ 4.560,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 560]R\$ 340,00

Elemento: 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas [ficha 561]R\$ 1.660,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 14 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 562]R\$ 9.700,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 568]R\$ 9.400,00

ORGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Unidade: 01 Manutenção da Secret. Mun. de Assuntos Jurídicos

Função: 03 Essencial à Justiça

Subfunção: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa: 0031 Gestão dos Negócios Jurídicos

Projeto/Atividade: 2049 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Assuntos Jurídicos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 571].....R\$ 106.410,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 572].....R\$ 1.300,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 575].....R\$ 17.040,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 580].....R\$ 7.320,00

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Segurança Municipal

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil

Programa: 0034 Segurança Pública e Defesa Civil

Projeto/Atividade: 2050 0000 Manut. das Atividades de Policiamento, Fiscaliz. e Segurança Pública

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 582] R\$ 130.300,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 583]R\$ 1.300,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 584]R\$ 35.200,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 586]R\$ 47.390,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 591].....R\$ 28.180,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.....R\$ 8.556.630,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do “total dos créditos adicionais suplementares”, aberto no *caput*, se dará através das “Anulações Parciais e/ou Totais” do orçamento vigente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 15 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

com fundamento legal o Inciso III, Parágrafo 1º, ou através de excesso de arrecadação “a se verificar”, com fundamento o Inciso II, do Parágrafo 3º, ambos do Artigo 43, da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964**.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2023, assim como o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal n.º 3.561, de 29/12/2022**.

ARTIGO 3º - Para os fins desta lei, entende-se por:

I - Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964, as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal;

II - Créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária (Inciso I, do Artigo 41, da Lei 4.320/1964);

III - Possibilidade de abertura dos créditos suplementares, a dependência da existência de recursos disponíveis, desde que não comprometidos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais (Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei 4.320/1964);

IV - Possibilidade de abertura dos créditos suplementares, a dependência da existência de recursos disponíveis, desde que não comprometidos, provenientes de excesso de arrecadação, para ocorrer a despesa, sendo precedida de exposição justificativa (Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei 4.320/1964);

V - Lei Municipal n.º 3.561, de 29/12/2022, a estimava da receita e fixação da despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2023.

VI - Prevaler os valores consignados nos "Anexos", em caso de divergência de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos Programas e das Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), para o Exercício de 2023, assim como para o Plano Plurianual (P.P.A), para o período de 2022 a 2025 (Artigo 6º da Lei Municipal n.º 3.561, de 29/12/2022);

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 16 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 17 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

= LEI Nº 3.680, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023 =

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 255.001,97, a ser coberta com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL, e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”, no valor total de R\$ 255.001,97 (*duzentos e cinquenta e cinco mil, um real e noventa e sete centavos*), nos termos do Inciso I, do Artigo 41, da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964**, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais - vinculados

Código de aplicação: 302.000 recursos destinados às ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Elemento: 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 185]R\$ 255.001,97

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 255.001,97

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do “total do crédito adicional suplementar”, aberto no *caput*, se dará através do “Excesso de Arrecadação do Exercício Atual” apurado na “Fonte de Recurso” do “Grupo 05” (*transferências e convênios federais - vinculados*), tendo como fundamento legal o Inciso II, do Parágrafo 1º, combinado com o Parágrafo 3º, todos do Artigo 43, da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964**, em decorrência do aumento da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 18 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

arrecadação, observadas as seguintes classificações orçamentárias por fonte / destinação de recursos (vinculada):

Categoria Econômica → **1 (RECEITAS CORRENTES)**

Origem → **1.7 (Transferências Correntes)**

Espécie → **1.7.1 (Transferências da União e de suas Entidades)**

Desdobramento I → **1.7.1.3 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS)**

Desdobramento II → **1.7.1.3.50 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

Desdobramento III → **1.7.1.3.50.2 (Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada)**

Tipo → **1.7.1.3.50.2.1 (Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal)**

Desdobramento Específico → **1.7.1.3.50.2.1.01 (Transf. De Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal) → [Ficha 66].....R\$ 255.001,97**

		R\$
Estimativa de Arrecadação na L.O.A. de 2023	→	5.950.968,60 (-)
Efetiva Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 28/11)	→	6.477.628,51 (+)
Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 28/11)	→	R\$ 526.659,91 (=)

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL R\$ 255.001,97

ARTIGO 2º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2023, assim como o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal n.º 3.561, de 29/12/2022**.

ARTIGO 3º – Para os fins desta lei, entende-se por:

I - Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964, as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal;

II - Créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária (Inciso I, do Artigo 41, da Lei 4.320/1964);

III - Possibilidade de abertura dos créditos suplementares, a dependência da existência de recursos disponíveis, desde que não comprometidos, provenientes de excesso de arrecadação, para ocorrer a despesa, sendo precedida de exposição justificativa (Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei 4.320/1964);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 19 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

IV - Excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício (Parágrafo 3º, do Artigo 43 da Lei 4.320/1964);

V - Lei Municipal n.º 3.561, de 29/12/2022, estima a receita e fixa a despesa do município de morro agudo para o exercício de 2023.

VI - Prevaler os valores consignados nos "Anexos", em caso de divergência de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos Programas e das Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), para o Exercício de 2023, assim como para o Plano Plurianual (P.P.A), para o período de 2022 a 2025 (Artigo 6º da Lei Municipal n.º 3.561, de 29/12/2022);

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 20 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

= LEI Nº 3.681, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023 =

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 14.414,00, a ser coberta com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL, e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”, no valor total de R\$ 14.414,00 (*quatorze mil, quatrocentos e quatorze reais*), nos termos do Inciso I, do Artigo 41, da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964**, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2013 0000 Proteção Social Básica

Fonte de recurso: 92 transferências e convênios estaduais - vinculados - exercícios anteriores

Código de aplicação: 800.000 Transferências da União Decorrentes de Emendas

Parlamentares Individuais

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 686].....R\$ 14.414,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 14.414,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do “total do crédito adicional suplementar”, aberto no *caput*, se dará através do “Excesso de Arrecadação do Exercício Atual” apurado na “Fonte de Recurso” do “Grupo 02” (*transferências e convênios estaduais - vinculados*), tendo como fundamento legal o Inciso II, do Parágrafo 1º, combinado com o Parágrafo 3º, todos do Artigo 43, da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964**, em decorrência do aumento da arrecadação, observadas as seguintes classificações orçamentárias por fonte / destinação de recursos (vinculada):

Categoria Econômica → **1 (RECEITAS CORRENTES)**

Origem → **1.3 (Receita Patrimonial)**

Espécie → **1.3.2 (Valores Mobiliários)**

Desdobramento I → **1.3.2.1 (Juros e Correções Monetárias)**

Desdobramento II → **1.3.2.1.01 (Remuneração de Depósitos Bancários)**

Desdobramento III → **1.3.2.1.01.0 (Remuneração de Depósitos Bancários)**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 21 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Tipo → 1.3.2.1.01.0.1 (Remuneração de Depósitos Bancários - Principal) → **[Ficha 123].....R\$ 21.912,98**

Estimativa de Arrecadação na L.O.A. de 2023 → R\$ 0,00 (-)

Efetiva Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 14/11) → R\$ 21.912,98 (+)

Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 (Até 14/11) → R\$ 21.912,98 (=)

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO A SER UTILIZADO DO EXERCÍCIO ATUAL R\$ 14.414,00

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2023, assim como o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal n.º 3.561, de 29/12/2022**.

ARTIGO 3º - Para os fins desta lei, entende-se por:

I - Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964, as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal;

II - Créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária (Inciso I, do Artigo 41, da Lei 4.320/1964);

III - Possibilidade de abertura dos créditos suplementares, a dependência da existência de recursos disponíveis, desde que não comprometidos, provenientes de excesso de arrecadação, para ocorrer a despesa, sendo precedida de exposição justificativa (Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei 4.320/1964);

IV - Excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício (Parágrafo 3º, do Artigo 43 da Lei 4.320/1964);

V - Lei Municipal n.º 3.561, de 29/12/2022, estima a receita e fixa a despesa do município de morro agudo para o exercício de 2023.

VI - Prevaler os valores consignados nos "Anexos", em caso de divergência de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos Programas e das Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), para o Exercício de 2023, assim como para o Plano Plurianual (P.P.A), para o período de 2022 a 2025 (Artigo 6º da Lei Municipal n.º 3.561, de 29/12/2022);

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 22 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

= LEI Nº 3.682, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023 =

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Autoriza o Poder Executivo a criar espaço adaptado e reservado para as crianças com deficiência ou autismo em eventos realizados pelo Poder Público e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar espaços adaptados reservados durante a realização de eventos de lazer, realizados em estádios, praças jardins e no âmbito do Município de Morro Agudo, para as crianças com deficiência ou autismo, visando promover ações e garantia da inclusão.

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Município poderá disponibilizar, durante os eventos, monitor responsável.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – promover a inclusão;

II – garantir a acessibilidade;

III – estimular a prática esportiva e de lazer;

IV – fortalecer o vínculo com a comunidade;

V – contribuir para o desenvolvimento das potencialidades das crianças com deficiência ou autismo.

Art. 3º Durante a realização dos eventos, os espaços destinados às crianças com deficiências ou autismo deverão estar devidamente sinalizados com os recursos de acessibilidade disponíveis.

Art. 4º Os direitos previstos neste artigo são extensivos ao acompanhante da criança com deficiência ou autismo ou ao seu atendente pessoal.

Art. 5º Serão divulgados, através dos meios de comunicação dos eventos, a existência dos locais destinados às crianças com deficiência ou autismo.

Art. 6º Havendo necessidade de efetuar controle e quantidade das pessoas aos eventos de que trata essa lei, serão disponibilizados ingressos diferenciados dos do público em geral.

Art. 7º A permanência da criança com deficiência ou autismo nos espaços adaptados e reservados são de livre iniciativa e não há a obrigação de permanecer nos respectivos espaços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 23 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 8º Para a garantia da sua fiel execução, esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 24 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

= LEI Nº 3.683, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023 =

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Altera o artigo 96-A, da Lei nº 2.250/2002 e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º O artigo 96-A da Lei 2.250, de 30 de setembro de 2022 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 96-A. A cobertura do déficit técnico total do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, apurada mediante cálculo atuarial, coberto sobre a mesma base de contribuição prevista no artigo 74 desta Lei e correrão a cargo do Executivo, Legislativo e das autarquias e fundações públicas do Município de Morro Agudo, com os seguintes percentuais:

I - no exercício de 2023 – 33,51%;

II - no exercício de 2024 – 33,51%;

III - no exercício de 2025 até o exercício de 2056 – 47,64%.

Parágrafo único - O valor referente à cobertura do déficit técnico previsto neste artigo será recolhido ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO até o dia vinte e cinco do mês seguinte ao de competência.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 25 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

= LEI Nº 3.684, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023 =

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Altera as atribuições do cargo de Contador, constante no Anexo I da Lei nº 1.638, de 27 de abril de 1992.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - As atribuições previstas para o cargo de Contador, constante no Anexo I da Lei nº 1.638, de 27 de abril de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Organizar os serviços de contabilidade da prefeitura traçando o sistema de livros e documentos físicos e ou digitais e método de escrituração para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

II - coordenar a análise e classificação dos documentos comprobatórios das operações realizadas de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da prefeitura;

III - acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da prefeitura “Diretorias”, examinando empenho de despesas face a existência de saldos nas dotações;

IV - proceder a análise econômico-financeira e patrimonial da prefeitura;

V - transmitir a DCTF à Receita Federal mensalmente bem como outros envios correlatos ao Departamento Contábil e de caráter obrigatório;

VI - enviar documentações de acordo com os comunicados do TCE-SP, referente ao calendário de obrigações do sistema AUDESP;

VII - orientar e supervisionar todas as tarefas de escriturações, inclusive dos diversos impostos, taxas e quaisquer receitas;

VIII - orientar e supervisionar todas as tarefas operacionais desempenhadas pelos funcionários lotados no Departamento de Contabilidade;

IX - emitir e conferir a emissão de empenhos e liquidações e assinar;

X - controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldo, localizando e verificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 26 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

XI - incorporar o balancete da Câmara Municipal e Instituto de Previdência para fins de consolidação de balancetes, promovendo com orientações para ambas entidades evitando erros no processo;

XII - coletar dados para a formação de orçamento-programa e proceder ao acompanhamento da aplicação das disposições orçamentárias em matéria financeira, econômica e patrimonial;

XIII - coordenar a elaboração de balanço, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros, consolidados da municipalidade;

XIV - elaborar o balanço geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados parciais e totais da situação patrimonial, econômica e financeira da prefeitura;

XV - emitir e encadernar os livros contábeis após o encerramento do exercício;

XVI - verificar através de relatórios do sistema SCPI, a classificação de natureza orçamentária, extra orçamentária e patrimonial, solicitando correções quando necessário;

XVII - comparar os relatórios emitidos pelo sistema AUDESP com os emitidos pela Prefeitura e, se necessário solicitar devidas correções;

XVIII - realizar acompanhamento aos relatórios gerenciais do sistema AUDESP dando ciência ao Chefe do Executivo;

XIX - alimentar o SISRTS - Sistemas de repasses públicos ao terceiro setor, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal - SICONV;

XX - elaborar e acompanhar as prestações de contas de convênios do município, bem como a entrega das mesmas realizando alertas aos gestores dos convênios;

XXI - realizar alerta aos gestores dos convênios quanto a atrasos em cumprimento de prazos e inconsistências nos documentos enviados para correções e envio das informações;

XXII - responder processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis;

XXIII - estudar e implantar controle que auxiliem os trabalhos de auditoria interna e externa;

XXIV - realizar atividades com vistas a suplementação de dotações orçamentárias;

XXV - abertura de fichas de despesas e receitas

XXVI - elaborar projetos de leis e esboços de justificativas e créditos suplementares e especiais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 27 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

XXVII - solicitar decretos de remanejamento de dotações orçamentárias;

XXVIII - proceder com o envio dos balances à Câmara Municipal;

XXIX - participar do preparo de estudos diversos nos serviços de Contabilidade, abrangendo a apreciação da sistemática em vigor ou algum projeto alternativo;

XXX - elaborar peças de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA);

XXXI - realizar audiências públicas de cumprimento de metas fiscais, no legislativo quadrimestralmente;

XXXII - efetuar levantamentos estatísticos;

XXXIII - preparar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Prefeitura, transcrevendo dados e emitindo pareceres;

XXXIV - efetuar o levantamento de relatórios RREO e RGF e outros para atendimento de transparência, promovendo as publicações periódicas ("mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral e anual");

XXXV - efetuar o levantamento dos relatórios de execução para atendimento aos percentuais constitucionais (15%, 25% e FUNDEB) e comunicar o Chefe do Executivo nos respectivos períodos;

XXXVI - elaborar o relatório e acompanhar os sistemas SIOPE e do SIOPS promovendo orientações aos setores sobre o tema quando necessário; XXXVII - responder a eventuais apontamentos do Tribunal de Contas do Estado no que trata execução orçamentária, fiscal e financeiro e das contas do município;

XXXVIII - fazer cálculos, datilografar documentos e preencher planilhas; operar micros e terminais de computadores; possuir conhecimentos dos sistemas operacionais e software, redatores de texto, banco de dados e planilhas eletrônicas; coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos, fichários e efetuando cálculos com auxílio de máquinas de calcular para obter as informações necessárias;

XXXIX - executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 28 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

= LEI Nº 3.685, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023 =

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Aprova e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância 2023-2033.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância, nos termos do Anexo Único desta Lei, documento transversal e intersetorial, elaborado com participação do poder público e da sociedade civil.

§1º As políticas públicas para a primeira infância são instrumentos por meio dos quais o Estado assegura o atendimento dos direitos da criança na primeira infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-a como sujeito de direitos e cidadã.

§2º Para os efeitos desta Lei considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos de vida da criança, considerados na perspectiva do ciclo vital e do contexto familiar e sociocultural em que se insere.

§3º O Plano Municipal pela Primeira Infância estabelece as bases que nortearão as ações necessárias para proporcionar uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças no Município de Morro Agudo, por meio da definição de eixos estratégicos e metas.

Art. 2º As políticas, os programas, planos, projetos e serviços voltados ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância obedecerão aos seguintes princípios:

- I** – desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações e no brincar, segundo a visão holística da criança;
- II** – respeito à individualidade e ritmo próprio de cada criança;
- III** – valorização da diversidade das infâncias presentes no Município;
- IV** – inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada;
- V** – fortalecimento do vínculo e pertencimento familiar e comunitário;
- VI** – corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na atenção integral aos direitos da criança;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 29 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

VII – investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança deve ser prioridade, para que se garanta isonomia ao acesso de bens e serviços que atendam crianças na primeira infância;

VIII – valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com a criança.

Art. 3º São diretrizes das políticas públicas do Município para a primeira infância:

I – garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância;

II – garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral;

III – garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância;

IV – garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição de gestantes e de crianças na primeira infância.

Art. 4º O Plano Municipal da Primeira Infância terá a duração de 10 (dez) anos, compreendendo o período de 2023 – 2033.

Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância será monitorado permanentemente por um Grupo de Trabalho com representantes das Secretarias de Educação, Cidadania e de Saúde, Conselho Tutelar e Representantes da Educação Infantil.

Art. 6º Ao Grupo de Trabalho caberá anualmente elaborar os relatórios e organizar a execução das estratégias e do alcance das metas do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 7º A sociedade participará da proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância, em parceria com o poder público, dentre outras formas:

I – integrando conselhos de políticas públicas e setoriais de áreas relacionadas à primeira infância, com função de acompanhamento, controle e avaliação;

II – apoiando e participando das redes intersetoriais de proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança nos territórios;

III – promovendo ou participando de campanhas e ações socioeducativas que visem aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano;

IV – executando ações complementares ou em parceria com o poder público, que contemplem a primeira infância;

V – desenvolvendo programas, projetos e ações compreendidas no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 30 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 8º Para os fins de execução das políticas públicas de Primeira Infância, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, bem como celebrar parcerias com instituições privadas e termos de fomento e colaboração, na forma da Lei, que deverão ser precedidas, obrigatoriamente, de licitação ou chamamento público, aos quais se dará ampla publicidade.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 31 de 34

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.416, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 261.505,21, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 261.505,21 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e cinco reais e vinte e um centavos), nos termos do Artigo 4º, da **Lei Municipal Nº 3.561, de 29/12/2022** (estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2023), outorgado pelo Artigo 12 da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023), em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2090 0000 Ações de Gestão e Controle Social do Sistema Único de Saúde - S.U.S.

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 310.000 Saúde Geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 148].....R\$ 1.300,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2024 0000 Ensino Infantil

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 210.000 Educação Infantil-Convênios/entidades/fu

Elemento: 3.3.90.93.00 indenizações e restituições [ficha 352]R\$ 259.132,21

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Segurança Municipal

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil

Programa: 0034 Segurança Pública e Defesa Civil

Projeto/Atividade: 2050 0000 Manut. das Atividades de Policiamento, Fiscaliz. e Segurança Pública

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 590].....R\$ 1.073,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 32 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 261.505,21

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (*recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*):

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 02 Encargos Gerais do Município

Função: 28 Encargos Especiais

Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 Encargos Gerais do Município

Projeto/Atividade: 0073 0000 Sentenças Judiciais (Precatórios e Requis. Pagam. de Pequeno Valor)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.91.13 precatórios judiciais [ficha 080]R\$ 260.205,21

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2090 0000 Ações de Gestão e Controle Social do Sistema Único de Saúde - S.U.S.

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 310.000 Saúde Geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 146]R\$ 1.300,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 261.505,21

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO COGNETTE
DOS SANTOS
(Diretor de Assuntos Administrativos)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 33 de 34

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Técnico Administrativo

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 125/2.023
Processo Administrativo Nº 619/2.023

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, 0KM, DE 07 (SETE) LUGARES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CIDADANIA. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 08 de DEZEMBRO de 2.023. Data e hora da abertura da sessão pública: dia 21 de DEZEMBRO de 2.023, às 09:00h. Acesso à sessão através do endereço <http://177.129.28.34:8079/comprasedital/>. Aquisição do Edital: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 07/12/2.023. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Rua Sete de Setembro – 1.369 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo –SP
Telefone – (16) 3851-5155 – e-mail – licitacaosaudepmma@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1581A

Página 34 de 34

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=PORTARIA SRH Nº 298, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023=

“Dispõe sobre a concessão de licença paternidade ao funcionário que especifica e dá outra(s) providência(s).”

FABIO MARQUES PEREIRA DA SILVA, Chefe do Setor de Recursos Humanos, considerando o disposto no Decreto nº 5.881 de 19 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do art. 84-B da Lei Municipal nº 424/69, conceder **LICENÇA PATERNIDADE** ao servidor **WILLIAN JORGE**, portador do CPF nº 321.998.668/40, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO URBANO** (Divisão de Engenharia e Obras Públicas/Portaria nº 9.480/2021), pelo período de 10 (dez) dias, a partir do dia 04/12/2023, conforme requerimento protocolado sob o nº SRH 1.803/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 07 de dezembro de 2023.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA
(Chefe de Setor)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.